



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS**

RESOLUÇÃO Nº. 002/2014

**EMENTA:**FIXA PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO BEM COMO FÉRIAS ACRESCIDAS DO TERÇO CONSTITUCIONAL PARA OS VEREADORES DO MUNICIPIO DE ALCINÓPOLIS-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previsto no Art. 27, do Regimento Interno desta casa de leis, apresenta com vistas à decisão do soberano pleno o presente projeto de Resolução:

**Art. 1º** – Fica autorizado os Vereadores e o Presidente da Câmara receberem o 13º (décimo terceiro) subsídio, tomando como base o valor integral do subsídio do mês de dezembro, nos termos do inciso VIII do art. 7º c/c artigo 39 § 3º ambos da Constituição Federal.

§ 1º – O pagamento do 13º subsídio acima mencionado será efetuado no mês de dezembro de cada ano.

§ 2º - Não farão jus ao recebimento ao 13º subsídio o vereador licenciado do mandato por qualquer que seja o motivo.

**Art. 2º** – Os Vereadores e o Presidente da Câmara terão direito a uma férias anuais remuneradas acrescidas de um terço, referente a 30 (trinta) dias.

§ 1º – As férias dos vereadores e presidente da Câmara Municipal serão sempre no período do recesso legislativo.

§ 2º - Terão direito a férias o vereador que completar o período aquisitivo de 01 ano no exercício de seu mandato.




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS**

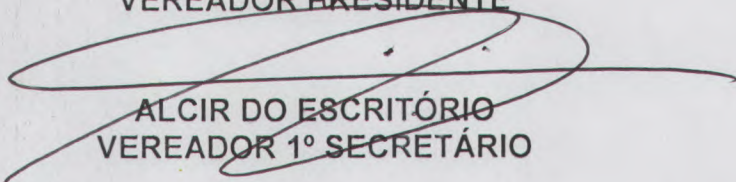
§3º - Não terão direito a férias os vereadores licenciados do mandato por qualquer que seja o motivo.

**Artigo 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

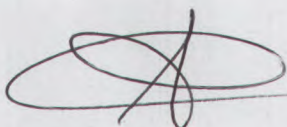
Câmara Municipal De Alcinópolis-MS, Aos 08 de Setembro de 2014.



**ALOISIO PEREIRA MARTINS**  
**VEREADOR PRESIDENTE**



**ALCIR DO ESCRITÓRIO**  
**VEREADOR 1º SECRETÁRIO**



Of. 076/2015/MPC/MS/PG

Campo Grande, 23 de outubro de 2015.

A Sua Excelência Senhor  
**ALCIR GONÇALVES DIAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Alcinópolis.  
Av. Averaldo Fernandes Barbosa, 1241 – Centro.  
79.530-000 – ALCINÓPOLIS-MS

Assunto: Consulta sobre 13º Salário.


Senhor Presidente,

Em razão da consulta que Vossa Excelência formulou a este órgão ministerial, indagando sobre o entendimento do Tribunal de Contas no tocante ao pagamento do 13º salário a Vereadores, apraz-me encaminhar em anexo a cópia do Parecer-C do Tribunal: PAC00-G.MJMS-3/2014, através do qual a Câmara Municipal poderá dirimir todas as dúvidas a respeito do assunto.

Todavia, em síntese, cumpre-me enfatizar que a Corte de Contas entende que os vereadores fazem jus ao recebimento do 13º salário, podendo ser regulamentado até mesmo por Resolução, desde que se observe ao princípio da anterioridade.

Na expectativa de ter contribuído com as atividades desse Legislativo Municipal e ao se colocar a inteira disposição, aproveito do ensejo para reiterar a Vossa Excelência e demais pares os protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ AÊDO CAMILO**  
Procurador – Geral